



CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Superintendência de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação de Proteção Integral
Gerência de Reserva Legal



Certidão nº 012/2014

Processo nº: 391.000.431/2012

Data: 11/02/2014

1. Responsável:

Nome ou Razão Social: FEDERAL AGROINDUSTRIAL PESQUISAS E IMOVEIS LTDA		
CPF/CNPJ: 01.020.130/0001-59	RG/NIRE:	
Endereço: BR 251, KM 32, MARGEM ESQUERDA, PAD-DF		
Cidade: Paranoa	UF: DF	CEP:
Representante: Pedro Ferreira Pontes		
CPF/CNPJ: 400.391.531-34	RG/NIRE: 1.166.442 SSP/DF	
Endereço: Quadra 10, Bloco Z1, CASA 44, Cruzeiro Velho		
Cidade: Cruzeiro Velho	UF: DF	CEP: 70.645-260

2. Dados da Propriedade:

Denominação: Gleba 4D-07, Rancho Santo Antonio – Parte (Gleba D4-06)			
RA: Paranoa RA VII		CAR nº: Suspensão Decreto 7830/12	
Matrícula: 29.999		Cartório de Registro: 2º Ofício de Registros	
Zonamento Territorial: ZRUC-2		Zoneamento Ambiental: APA do São Bartolomeu	
O imóvel tem APP:	SIM ☐ NÃO ☒	Área da APP (ha):	
		Recuperar APP:	SIM ☐ NÃO ☐

3. Dados da Reserva Legal (RL):

Área Registrada (ha): 2,0503ha		Área Medida (ha): 2,0517ha	
Área da RL (ha): 0,4111 ha		% da RL em relação a Área Registrada: 20%	
Recuperar RL:	SIM ☒ NÃO ☐	PRAD Apresentado:	SIM ☒ NÃO ☐
Responsável Técnico: Ricardo Girelli			
Conselho de Classe/UF: DF		Inscrição: 16.724/D-DF	ART: 0720120011913

***A partir da página 2 desta Certidão, há em anexo as coordenadas planas e mapa da Reserva Legal.**

4. Concessão da Certidão:

O Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, tendo como base a **Lei Federal 12.651/2012**, concede a Aprovação de Localização da Reserva Legal do imóvel acima identificado.

Esclarecimentos Gerais:

I – Este documento **não comprova a titularidade** da área em questão;

II – A área aprovada estará disponível para monitoramento a qualquer tempo;

III – A partir desta aprovação, a área objeto deste ato administrativo estará sujeita ao regime de uso previsto pela Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 12.651/2012;

IV – Tendo sido apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, a análise continuará, sendo o requerente comunicado quando couber;

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR
Presidente do IBRAM

Coordenadas Geograficas da Reserva Legal Aprovada

Referencial Geodésico do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD / DATUM SIRGAS 2000
(DECRETO N° 32.575, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010)

RESERVA LEGAL

x	y
216.550,2521	8.242.843,3229
216.631,5003	8.242.793,2992
216.610,5025	8.242.756,4579
216.527,9006	8.242.806,1943



<http://goo.gl/ElImUR>